

## EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### LEI Nº 2.395 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

#### **DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL VALFRIDES LOPES DA SILVA, A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **ESTRADA MUNICIPAL VALFRIDES LOPES DA SILVA**, a Estrada Municipal compreendida por parte da Estrada Municipal RGT-352, Estrada Municipal RGT-347 e Estrada Vicinal no Bairro Capinzal neste Município de Registro, descrita a seguir;

A referida estrada está localizada no lado direito da Rodovia Régis Bittencourt-BR-116, sentido São Paulo/Paraná, km 454+300 m, de onde segue com uma **extensão de 13.500,00 m (treze mil e quinhentos metros)** e **largura de 15,00 m (quinze metros)**, até encontrar a Escola Municipal Christiano Oliveira, sendo que a uma distância de 400 m, passando sobre a ponte da linha férrea da FEPASA; a seguir, numa distância de 2.200,00 m pela bifurcação da RGT-475, acesso para o Bairro Duas Helenas; seguindo por uma distância de 4.500,00 m passando pela bifurcação com a RGT-475, acesso para o Bairro Taquaruçu; após 9.100,00 m, passando pela UBS do Bairro Capinzal; após 9.400,00 passando pela ponte sobre o Ribeirão do Capinzal; após 9.800,00 m, passando pela Escola de Ensino Integral “Irene Machado de Lima”; após 9.900,00 m, passando pela ponte sobre o Rio Jacupiranga; após 11.600,00m pela bifurcação do acesso a Estrada Municipal RGT-353 - Bairro Cheia Grande; após 12.900,00 m passando pela bifurcação para acesso da RGT-347; após 13.100,00 m passando pela bifurcação do acesso a Escola Municipal Christiano Oliveira; após 13.400,00 passando pela entrada da Escola Municipal Christiano Oliveira e por fim, no mesmo sentido, com uma distância de 13.500,00 m ate alcançar a Escola Municipal Christiano Oliveira.

**Art. 2º.** Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 12 de agosto de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**VICTOR HUGO CURY SIMÕES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

**JOÃO MITSUJI SAKÔ**  
Secretário Municipal de Administração

**CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.269/2025 de autoria do Executivo Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BEF-F211-7182-4C50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 12/08/2025 11:13:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 12/08/2025 14:19:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VICTOR HUGO CURY SIMÕES (CPF 338.XXX.XXX-85) em 13/08/2025 15:58:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 18/08/2025 15:56:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/7BEF-F211-7182-4C50>